

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR
COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO
RETIFICAÇÃO

Na Resolução CAMEX nº 23, de 27 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018, Seção 1, página 2, que alterou para 0% (zero por cento) as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre Bens de Capital, na condição de Ex-Tarifários,

Exclua-se os Ex-Tarifários abaixo relacionados:

8477.59.90	Ex 109 - Máquinas de prototipagem rápida tridimensional (impressora 3D), a partir de modelos virtuais, de próteses dentárias/auriculares ou modelos de joias, operando por deposição em camadas de resina fluida fotossensível, cura através de raios ultravioleta produzidos por LED, com comprimento de onda de 385 ou 405nm, formato do arquivo de entrada STL, SLC, STM, alimentação elétrica 12VDC 10A e com volume de construção de 119 x 67 x 76mm.
8477.59.90	Ex 110 - Máquinas de prototipagem rápida tridimensional (impressora 3D), a partir de modelos virtuais, de próteses dentárias/auriculares ou modelos de joias, operando por deposição em camadas de resina fluida fotossensível, cura através de raios ultravioleta produzidos por LED, com comprimento de onda de 385 ou 405nm, formato do arquivo de entrada STL, SLC, STM, alimentação elétrica 12VDC 10A e com volume de construção de 51,8 x 29 x 75mm ou 71,1 x 40 x 75mm.
8477.59.90	Ex 111 - Máquinas de prototipagem rápida tridimensional (impressora 3D), a partir de modelos virtuais, de próteses dentárias/auriculares ou modelos de joias, operando por deposição em camadas de resina fluida fotossensível, cura através de raios ultravioleta produzidos por LED, com comprimento de onda de 385 ou 405nm, formato do arquivo de entrada STL, SLC, STM, alimentação elétrica 12VDC 10A, e com volume de construção de 96 x 54 x 200mm, 119 x 67 x 200mm ou 144 x 81 x 200mm.
8477.59.90	Ex 112 - Máquinas de prototipagem rápida tridimensional (impressora 3D) a partir de modelos virtuais, de próteses dentárias/auriculares ou modelos de joias, operando por deposição em camadas de resina fluida fotossensível, cura através de raios ultravioleta produzidos por LED, com comprimento de onda de 385 ou 405nm, com volume de construção de 51,2 x 32 x 75mm ou 64 x 40 x 75mm.

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 104, DE 7 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 5º, *caput* e parágrafo único, do Decreto nº 9.136, de 21 de agosto de 2017, resolve

Tornar sem efeito a Portaria nº 103, de 4 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 86, Seção 1, página 2, de 7 de maio de 2018, que trata da aprovação do Regimento Interno da Secretaria de Governo da Presidência da República.

CARLOS MARUN

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

SECRETARIA EXECUTIVA

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE SANTA CATARINA**

PORTARIA Nº 202, DE 17 DE ABRIL DE 2018

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13.04.2018, e pela Portaria Ministerial nº 1.756, de 10 de agosto de 2017, publicada no DOU de 11.08.2017 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal-GTA, resolve:

Cancelar a pedido do interessado a habilitação concedida ao médico veterinário, MATHEUS KERBER, CRMV/SC nº 6963 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.002231/2018-70, no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº 422 de 27.10.2015. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 207, DE 24 DE ABRIL DE 2018

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13.04.2018, e pela Portaria Ministerial nº 1.756, de 10 de agosto de 2017, publicada no DOU de 11.08.2017 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal-GTA, resolve:

Habilitar a médica veterinária, Flavia Renata Crema Salvador, inscrita no CRMV/SC nº 07964, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município (s) constante (s) dos autos do processo SEI nº 21050.002372/2018-92 e no registro de habilitação do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense, SIGEN + nº 162419 do Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UELLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

PORTARIA Nº 209, DE 3 DE MAIO DE 2018

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13.04.2018, e pela Portaria Ministerial nº 1.756, de 10 de agosto de 2017, publicada no DOU de 11.08.2017 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal-GTA, resolve:

Habilitar a médica veterinária, Cariany Vieira Padilha, inscrita no CRMV/SC nº 07936, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município (s) constante (s) dos autos do processo SEI nº 21050.002601/2018-79 e no registro de habilitação do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense, SIGEN + nº 162953 do Estado de Santa Catarina. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UELLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

PORTARIA Nº 210, DE 3 DE MAIO DE 2018

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13.04.2018, e pela Portaria Ministerial nº 1.756, de 10 de agosto de 2017, publicada no DOU de 11.08.2017 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal-GTA, resolve:

Habilitar a médica veterinária, Saritta Ribeiro inscrita no CRMV/SC nº 7516, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município (s) constante (s) dos autos do processo SEI nº 21050.002603/2018-68 e no registro de habilitação do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense, SIGEN + nº 162952 do Estado de Santa Catarina. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UELLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

PORTARIA Nº 211, DE 3 DE MAIO DE 2018

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13.04.2018, e pela Portaria Ministerial nº 1.756, de 10 de agosto de 2017, publicada no DOU de 11.08.2017 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal-GTA, resolve:

- Habilitar a médica veterinária, GEISE LISSIANE LINZMEIER, inscrita no CRMV/SC nº 8302, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município (s) constante (s) dos autos do processo SEI nº 21050.002606/2018-00 e no registro de habilitação do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense, SIGEN + nº 162965 do Estado de Santa Catarina. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UELLEN LISOSKI DUARTE COLATTO